

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

Contrato Administrativo que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, **ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 001.679.486-95, portadora do RG nº MG-8.757.364, PCE/MG, residente e domiciliada na Rua Bauxita, nº 57, Nossa Senhora das Graças, CEP: 35.182.145, Timóteo/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 55 da Lei Municipal nº 957/2011, mediante as cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, no cargo de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, para atender a demanda do Projeto de Intervenção Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando 80/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 2.308,99 (dois mil e trezentos e oito reais e noventa e nove centavos) mensais.

3.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02.07.03.12.361.0009.2.024.3190.04 Ficha 2270**

*Rosemary Aparecida de Oliveira Silva*

*Hamilton Lima Paula*

#### CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

- 5.1. A jornada de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
- 5.2. Poderá haver em caso de extrema urgência a prorrogação da jornada.
- 5.3. Toda prorrogação de jornada deverá ser expressamente fundamentada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete a **CONTRATADA**:
- I- Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.
  - II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
  - III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos de trabalho que estiverem sobre sua guarda.
- 6.2. Compete ao **CONTRATANTE**:
- I- Fornecer a **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
  - II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Legislação Aplicável.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

- 9.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa do **CONTRATADA**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS  
EM 30 / 06 / 22  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Rosemary Aparecida de Oliveira Silva



e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.

f) pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) seu cumprimento de modo irregular.

**Parágrafo único.** A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 55 da Lei Municipal nº 957/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

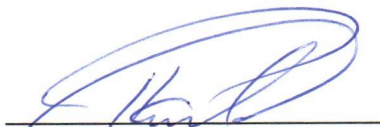
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

11.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 16.163,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta e três reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação. E, assim justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 13 de junho de 2022



**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS  
EM 30/06/22

ASSINATURA: 

**ROSEMARY APARECIDA DE  
OLIVEIRA SILVA**  
Docente Nível Superior I

Testemunhas:

Assinatura:   
CPF: 114.795.566-29  
RG: MG 20.022.793

Assinatura:   
CPF: 114.844.936-13  
RG: MG 18.284.537

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**VIGÊNCIA:** 13/06/2022 a 31/12/2022

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.308,99 (dois mil e trezentos e oito reais e noventa e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.03.12.361.0009.2.024.3190.04 Ficha 2270

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, no cargo de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, para atender a demanda do Projeto de Intervenção Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando 80/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

**CONTRATADA:** ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 001.679.486-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS  
EM 30/06/22  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_